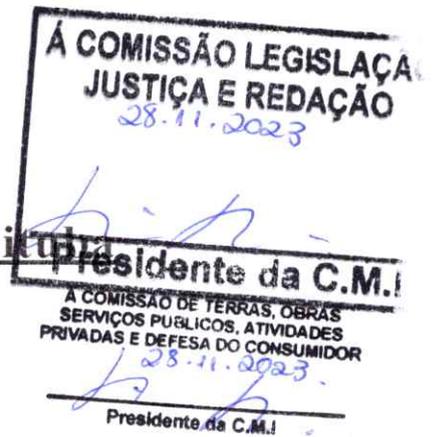




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 082/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
A **EVANDRO FEITOSA LIMA**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **Av. Primeira, KM 05, 0, Jardim Aeroporto, cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 05, Quadra 145, Lote 0254, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 42673, medindo 30,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 30,00 metros, perfazendo uma área total de 900,00 metros quadrados**, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com Av. Primeira, KM 05; Lado direito: com o lote cadastro Manoel de Matos Aguiar; pelos fundos: lote cadastro 42578; pelo lado esquerdo: com o lote cadastro 42653, em favor de **EVANDRO FEITOSA LIMA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100008785/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,

em 17 de novembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1110009526
8

Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Taizne de Araújo Melo
Assessor de Gabinete Parlamentar
Matrícula: 120146-8
20/11/2023
13.03